



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 394**, de 27 de fevereiro de 2015  
(Lei n° 2, de 27 de fevereiro de 2015)

### **Reajusta subsídio de Prefeito. Vice-Prefeito e Secretários Municipais para 2015 e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de São João do Manteninha-MG, em pleno exercício de suas atribuições legais e na forma da Lei, , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus Representantes - Vereadores da Câmara Municipal, tendo em vista o disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Parágrafo Único do art. 4º da Lei 008/2012 de 13/09/2012, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixada pela Lei n° 008/2012, de 13 de setembro de 2012, reajustado em 6,41% (Seis virgula quarenta e um por cento), retroativo ao mês de janeiro do corrente ano, passando a ter os seguintes valores:

I - Subsídio do Prefeito Municipal	R\$ 11.269,88
II - Subsídio do Vice-Prefeito	R\$ 5.634,94
III - Subsídio único do Secretário Municipal	R\$ 3.042,86

**Parágrafo único.** O reajuste estabelecido neste artigo incidiu sobre os valores dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e Secretário Municipal do mês de dezembro de 2014 e corresponde ao IPCA/IBGE acumulado de 01/01/2014 a 31/12/2014.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo, ficando autorizada a suplementação caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei 4320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

São João do Manteninha, 27 de fevereiro de 2015; 23º Ano de Emancipação Política.

**MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**  
Prefeita